

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2001/2004

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 1.821/2001

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Departamento de Ação Social e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral deste Município, na Unidade Orçamentaria Departamento de Ação Social, o Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior desta Lei, fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

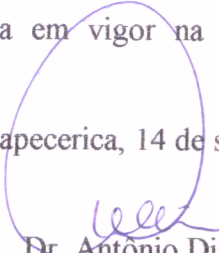
02.12.15	- Assistência e Previdência	
02.12.15.81	- Assistência	
02.12.15.81.483	- Assistência ao Menor	
02.12.15.81.483.2080	- Manut. Ativ.F.Mun.Dir.Criança e Adolescente	
3.1.2.0.00.00	- Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.1.3.2.00.00	- Outros Serv. e Encargos.....	R\$ 2.000,00
3.2.3.1.00.00	- Subvenções Sociais.....	R\$ 17.000,00
3.2.5.9.00.00	- Outras Transf. à Pessoas	R\$ 1.000,00
4.1.2.2.00.00	- Equip. e Mater. Permanente.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 3º - Como recursos à abertura do Crédito Especial mencionado no Art. 2º desta Lei, ficam, anuladas, total ou parcialmente, as seguintes dotações do presente Orçamento:

02.01.03.07.020.2003-3231	- Subvenções Sociais.....	R\$ 2.000,00
02.04.03.07.020.2007-3111	- Pessoal Civil.....	R\$ 4.000,00
02.05.03.07.020.2009-3111	- Pessoal Civil.....	R\$ 5.000,00
02.06.03.07.021.2011-3111	- Pessoal Civil.....	R\$ 8.000,00
02.06.03.08.030.2017-3111	- Pessoal Civil.....	R\$ 16.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		<u>R\$ 35.000,00</u>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 14 de setembro de 2001


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal